



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Projeto de Lei nº 35, de 30 de agosto de 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, faz saber que a mesma Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Marechal Deodoro para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos dela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 494.498.444,63 (Quatrocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com os seguintes desdobramentos:



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Receitas	
ReceitaCorrentes	485.140.804,64
Impostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhor	101.064.829,29
Contribuições	22.647.557,56
ReceitaPatrimonial	19.664.826,71
TransferênciasCorrentes	340.609.922,37
OutrasReceitasCorrentes	1.153.668,71
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	18.797.036,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇ	18.797.036,71
Sub-Total503.937.841,35	

Receitas	
ReceitasdeCapital	23.353.263,15
OperaçõesdeCrédito	7.771.500,00
TransferênciasdeCapital	15.581.763,15
Sub-Total23.353.263,15	

Re

Receitas	
ReceitaCorrentes	503.937.841,35
ReceitasdeCapital	23.353.263,15
DeduçõesdaReceita	-32.792.659,87
Total 494.498.444,63	

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 494.498.444,63 (Quatrocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal:	R\$ 335.004.339,58
II – Orçamento da Seguridade Social:	R\$ 159.494.105,05

Art. 6º. A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Código	UnidadeOrçamentária	Total Fixado
0110	CAMARA MUNICIPAL	21.295.300,43
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	678.195,20
0220	GABINETE DO PREFEITO	5.285.583,75
0222	GABINETE DO VICE PREFEITO	527.605,48
0225	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	375.235,41
0226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.363.048,34
0228	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.033.188,00
0330	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.465.208,37
0331	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA	288.329,89
0440	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	14.911.438,49
0550	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	21.662.786,41
0551	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMP	16.384.076,09
0660	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.756.449,15
0661	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB	104.775.392,45
0770	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	68.194.710,50
0880	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA	2.752.590,30
0881	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	858.671,27
0991	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110.893.232,39
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.490.369,94
1112	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.422.762,56
1113	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	60.129,77
1414	SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	3.666.115,63
1415	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1.159.665,50



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

1515	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN	32.666.819,74
1616	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	4.884.247,75
1617	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	2.252.604,23
1718	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	390.212,10
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.402.878,00
1819	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	126.223,17
2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.444.620,32
2101	SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.878.826,60
2301	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	2.151.927,40

Total R\$ 494.498.444,63

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, conforme disposto no § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e conforme aprovado na LDO, art. 35, podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos:

a) a Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64, no percentual de 35%, do total das receitas previstas para o Exercício de 2025;

b) o montante total do Excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios, respeitando as fontes de recurso;

c) o montante total do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, respeitando as fontes de recurso;

d) decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

e) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

II - efetuar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

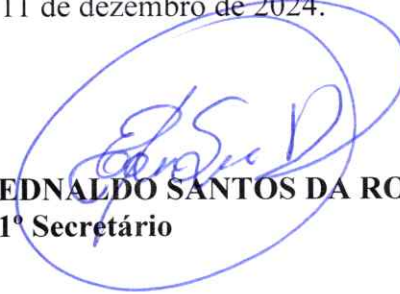
Art. 8º. Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo Único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 11 de dezembro de 2024.


YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente


EDNALDO SANTOS DA ROCHA
1º Secretário